



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº. 335/2013 - GS/SEJU

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, usando de suas atribuições e,

Considerando que atualmente 46,71% (783) dos presos da região de competência das 1ª. 2ª. e 3ª. Varas de Execuções Penais de Curitiba concentram-se na Região Metropolitana de Curitiba; 33,89% (568) concentram-se na Capital; e 19,39% (325) concentram-se no Litoral, num total de 1.676 presos, entre condenados e provisórios;

Considerando a necessidade de se adequar a transferência de presos do sistema SESP para o sistema SEJU, de forma a se garantir transferência de presos, onde quer que se encontrem;

Considerando a necessidade de ser dado atendimento a todas as carceragens da região das citadas VEPs, sem privilégio a nenhuma delas;

Resolve:

Artigo Primeiro:

Fica instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, doravante denominada SEJU, o Comitê para transferência para Unidades Penais desta Pasta de presos - COTRANSP,



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

que se encontrarem em carceragens de Delegacias de Polícias e Distritos Policiais afetos ao Sistema SESP e ao Sistema SESP/SEJU (gestão compartilhada ou plena).

Artigo Segundo:

O "COTRANSP" tem por objetivos a discussão, articulação, coordenação e efetivação, por esta Pasta, da transferência de presos do sistema SESP e SESP/SEJU (gestão compartilhada ou plena) para o sistema prisional da "SEJU", à qualquer título e para qualquer finalidade;

Artigo Terceiro:

O "COTRANSP" será composto e dirigido por 4 (quatro) membros; 2 (dois) deles indicados pelos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU - e da Segurança Pública - SESP -; 1 (um) representando o Poder Judiciário, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça; e 1 (um) representando o Ministério Público do Estado do Paraná;

O representante do Ministério Público do Estado do Paraná tem por objetivo resguardar a observância dos direitos das pessoas encarceradas, no tocante à prioridade de transferência, em razão da antiguidade da prisão, nas unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública; este membro será de livre escolha e indicação do Procurador Geral de Justiça ou do Coordenador do CAOP - CRIMINAIS, DO JURI E DE EXECUÇÕES PENAI S;

Parágrafo Único: Integrarão o "COTRANSP":



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1) pela SEJU:

Servidora Marcilene Zambianco, na condição de Coordenadora do Comitê, ficando, desde logo, designada;

2) pela SESP:

Dra. Soraya Maria Mendes da Silva, Delegada de Polícia;

3) Pelo Tribunal de Justiça:

Servidora: Déborah Roberto Mesadri;

4) Pelo Ministério Público:

Servidora: Regina Carsino;

Artigo Quarto:

O "COTRANSP" reunir-se-á semanalmente nas dependências da "SEJU" em dia a ser por ele estabelecido, no horário compreendido entre as 15,00 (quinze) e 17,00 (dezessete) horas, sendo que para suas reuniões a coordenação poderá fazer uso da mão de obra de servidores da SEJU, por requisição à Secretária;

Parágrafo Primeiro

A chefia do Sistema Integrado de Informações fará publicar na página da SEJU e disponível pela internet, as vagas abertas no sistema prisional desta pasta;



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Com base nesses dados, o COTRANSP deverá determinar os nomes das pessoas, onde se encontram e o local para onde serão transferidas;

Determinado o acima mencionado, semanalmente, serão transferidos de carceragens de Delegacias de Polícia (SESP E SESP/SEJU) para as unidades da SEJU, a quantidade fixa de 80 (oitenta) presos;

50% (cinquenta por cento) dessas vagas serão preenchidas por presos que se encontrarem nas dependências das Unidades do Sistema SESP e SESP/SEJU da Capital; e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão preenchidas por presos que se encontrarem no sistema SESP e SESP/SEJU da Região Metropolitana, incluindo-se todas as demais comarcas pertencentes às VEPS de Curitiba, exceto as do Litoral;

Esses quantitativos serão aplicados nas reuniões do COTRANSP que se realizarem nas 1ª. (primeira), 2ª. (segunda) e 4ª. (quarta) semanas; e, ainda, nas eventuais 5ª (quinta) semanas de cada mês.

Nas reuniões do COTRANSP que se realizarem na 3ª. (terceira) semana de cada mês, serão transferidos 80 (oitenta) presos que se encontrarem na região do Litoral (Comarcas de Paranaguá, Morretes, Antonina, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba);

A transferência dos presos dar-se-á por ordem de antiguidade na prisão e, ainda, nas seguintes prioridades: condenados nos regimes fechado



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

e semiaberto; condenados ou indiciados por crimes sexuais; condenados recapturados que estiverem foragidos com regressão de regime; presos provisórios;

Parágrafo Segundo:

O preso, reconhecidamente, integrante de facção criminosa, que tiver contra si mandado de prisão cumprido ou for recapturado, terá vaga imediata na Casa de Custódia de Piraquara - CCP, devendo ser removido desta, no prazo de 3 (três) dias para a Unidade da qual foragiu, em sendo o caso, ou tenha sido colocado em liberdade, por qualquer motivo.

Parágrafo Terceiro:

Ao ser encaminhado o preso para o Sistema "SEJU", deverá ele estar acompanhado da documentação relativa à regularização de sua prisão, ou seja:

Inciso I - guia de recolhimento, definitiva ou provisória, quando se tratar de preso condenado, e, na sua falta, em caráter excepcional, o respectivo mandado de prisão por força da condenação imputada;

Inciso II - mandado de prisão, por força de decreto de prisão preventiva ou por conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, quando se tratar de preso provisório;

Inciso III - excepcionalmente, nos comprovados casos de urgência,



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

poderá haver a transferência do preso através de ofício da Autoridade Judiciária ou Policial competente. Neste caso, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a documentação referida nos incisos anteriores deverá ser entregue na Unidade Penal onde o preso estiver implantado.

Parágrafo Quarto:

Memórias das reuniões do 'COTRANSP" deverão ser lavradas e entregues ao componentes do Comitê que se encarregarão de delas dar ciência aos seus imediatos superiores hierárquicos;

Artigo Quinto:

Fica estabelecido que cada Unidade Penal da SEJU, tendo a sua capacidade de lotação estabelecida legalmente, não poderá, por questão de segurança e tratamento penal, ser ela ultrapassada;

Artigo Sexto:

Eventuais divergências e situações omissas nesta Resolução serão resolvidas: inicialmente, pelas autoridades referidas no parágrafo quarto do artigo quarto; não dirimidas: pelos Diretores Gerais ou, no caso de persistirem, em conjunto, pelos respectivos Secretários de Estado.

Artigo Sétimo:

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução 088 de 25 de março de 2013.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Curitiba, 15 de agosto de 2.013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS